

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP**, conforme especificações constantes no Anexo VI, deste Edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observada às especificações constantes do Anexo VI e demais condições definidas neste Edital.
- 1.3. Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site BLL (<https://bll.org.br>)
- 2.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 2.6. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais casos previstos em lei.

- 2.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.
- 2.8. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 2.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, anexar aos documentos de habilitação, quando vencedora, as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo II, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo III, deste Edital).
- 2.10. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 2.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- 3.4. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a cento e oitenta dias.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 3.8. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, a seguinte declaração:
- a) Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 3.9. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexo II ou III, deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5. DA SESSÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.
- 5.2. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

- 5.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.
- 5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 5.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.
- 6.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.3. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.
- 6.5. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 7.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a Companhia.
- 7.5. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.
- 7.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. 13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória.
- 9.2. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 9.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 9.2.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.3. Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

9.4. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat), convocará o Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contados da convocação, sob pena de desclassificação.

9.5. Da Habilitação Jurídica

9.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica para fins de comprovação da regularidade da licitante, deverá conter todas as alterações efetuadas ou consolidadas, com a qualificação e designação do representante legal, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.5.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

9.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.7. Outros Documentos

9.7.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital;
- b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo VI, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) o licitante que se declarar Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar os Anexo II ou III, deste Edital;

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

- I. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.9. Qualificação Econômica e Financeira

9.9.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

- 9.10. Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, sob pena de inabilitação, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:
- a) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
 - b) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).
- 9.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.
- 9.13. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados.
- 9.14. Para fins de habilitação, o Pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- 9.15. Na habilitação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
- 9.16. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da COMDEP.
- 9.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

- 9.18. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.
- 10.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para o Diretor Presidente da COMDEP, para decisão sobre a homologação.

11. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.
- 11.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VI, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1. As obrigações das partes licitantes e da COMDEP constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico *comdep@paracambi.rj.gov.br*, devendo ser referido no título do *e-mail*, o número do processo licitatório.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 15.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico *comdep@paracambi.rj.gov.br*.
- 15.2. A Pregoeira, subsidiada pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior a sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.
- 15.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico, e também por correio eletrônico, nos endereços comdep@paracambi.rj.gov.br e <https://bll.gov.br>.
- 15.7. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 15.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.
- 15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VI, deste Edital.
- 16.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COMDEP, para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.
- 16.4. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.
- 16.5. A assinatura do contrato será realizada na COMDEP.
- 16.5.1. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com a firma reconhecida em cartório e devolvido à COMDEP da mesma forma.
- 16.5.2. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.
- 16.5.3. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5.4. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

- 16.5.5. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto neste Edital.
- 16.5.6. Na hipótese do subitem anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 16.5.7. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pela Pregoeira, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da COMDEP, sendo enviados, também, a todos os licitantes.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COMDEP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 17.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei.
- 17.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Diretor Presidente da COMDEP poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.
- 18.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:
- a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
 - b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**
- 18.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da COMDEP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no sítio eletrônico: comdep.paracambi.rj.gov.br e no portal de compras BLL.gov.br
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.
- 18.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.
- 18.9. Este Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da COMDEP comdep.paracambi.rj.gov.br e no portal de compras <https://bll.gov.br>

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Formulário para Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME ou EPP;
- c) Anexo III – Declaração de Enquadramento para MEI;
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de menores;
- e) Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Paracambi, 16 de junho de 2025.

Diretor-Presidente

Diretor de Operações

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Quant. Estimada	Unid.	Especificações do Objeto	Valor Unitário	Valor Total Estimado
LOTE I					
1	2083	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LISTRA AZUL MARINHO AO MEIO, COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, com 2 faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
2	2083	Unid.	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 37% de algodão, 46% de poliéster e 17% Poliamida, gramatura 150 g/m ² , com elástico inteiro e cordão, bolsos na frente e verso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, com 2 faixas refletivas, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unisex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
Valor Global Estimado para o Lote I					
LOTE II					
3	108	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , sem gola, manga curta, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
4	123	Unid.	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 37% de algodão, 46% de poliéster e 17% Poliamida, gramatura 150 g/m ² , com elástico inteiro e cordão na cor azul marinho, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unisex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
Valor Global Estimado para o Lote II					
LOTE III					
5	30	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, FAIXA LARANJA AO MEIO. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG..		
6	30	Unid.	Colete refletivo com 04 bolsos, cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas refletivas. Diversos tamanhos unisex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
Valor Global Estimado para o Lote III					
LOTE IV					
7	181	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , sem gola, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
8	166	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
9	166	Unid.	Colete reflexivo com 04 bolsos, cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas reflexivas. Diversos tamanhos unisex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
Valor Global Estimado para o Lote IV					
LOTE V					
10	1042	Unid.	Chapéu de Proteção Solar com Protetor de Nuca, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LISTRA AZUL MARINHO AO MEIO, COM LOGO EM LETRAS BRANCAS.		
11	2083	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m ² , sem gola, manga comprida raglã, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA		

			LOGO DA PREFEITURA EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas reflexivas nas mangas, com capuz. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.		
12	1042	Unid.	Bolsa sacola tipo mochila, confeccionada em nylon, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LOGO EM LETRAS BRANCAS.		
Valor Global Estimado para o Lote V					
Valor Global Estimado da Proposta					

OBSERVAÇÕES:

1. O descritivo completo dos itens encontra-se no Termo de Referência, Anexo VI, do Edital.

2. O objeto deverá ser entregue na sede da COMDEP, situada na Rua Ely do Amparo, Lote 14 – Lages, Paracambi/RJ em horário comercial das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio.

3. O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão de cada Ordem de Compra pela COMDEP.

4. O pagamento será efetuado em até xxx dias após recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal, contados da data da emissão da nota fiscal.

5. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas previdenciárias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, tarifas, despesas, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, seguros, lucros, embalagens, carga, transporte e descarga do objeto na sede da COMDEP, bem como qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária ao fornecimento do objeto, não especificada neste Instrumento.

“CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS”

Paracambi/RJ _____ de junho de 2025.

RAZÃO SOCIAL: _____

TELEFONE E E-MAIL: _____

CNPJ

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF:

RG:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, e seu Contador ou Técnico em Contabilidade _____, inscrito no CRC sob o nº. _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está enquadrada como:

☐ microempresa; ou☐ empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar acima referida.

_____, _____ de _____ de 202__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADO ELETRONICAMENTE)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A

COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está enquadrada na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no artigo 18-A, §§1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no artigo 18-A, §4º, incisos I a V, da mesma Lei Complementar;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado, que recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140 de 22 de maio de 2018.

_____, em _____ de _____ de 202_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA para os fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:**TELEFONE E E-****MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

Cargo:

CPF:

RG:

CNPJ



Fl. ____

Proc. Nº: 01/2025

Servidor: _____

Mat.: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

COMDEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI

LICITAÇÃO COMDEP N° XXXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes com personalização para os funcionários da COMDEP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, Sr.(a) _____, cadastrado no CPF sob o nº. _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XXXXXXXXXXXXX, __, de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL:**TELEFONE E E-
MAIL:**

Nome(s) completo(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa

CNPJ

Cargo:

CPF:

RG:

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COMDEP**, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência e demais anexos.

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

tem	Quant. Estimada	Unid.	Especificações do Objeto	Valor Unitário	Valor Total Estimado
LOTE I					
1	2083	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LISTRA AZUL MARINHO AO MEIO, COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, com 2 faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 24,19	R\$ 50.387,77
2	2083	Unid.	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 37% de algodão, 46% de poliéster e 17% Poliamida, gramatura 150 g/m², com elástico inteiro e cordão, bolsos na frente e verso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, com 2 faixas refletivas, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unissex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 68,26	R\$ 142.185,58
Valor Global Estimado para o Lote I					R\$ 192.573,35
LOTE II					
3	108	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², sem gola, manga curta, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas refletivas. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 32,79	R\$ 3.541,32
4	123	Unid.	Calça em Tecido Brim Sarja 2.1, misto com 37% de algodão, 46% de poliéster e 17% Poliamida, gramatura 150 g/m², com elástico inteiro e cordão na cor azul marinho, composição da 100% poliéster) e costurada em ambas as pernas na altura da coxa e canela. Diversos tamanhos unissex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 68,26	R\$ 8.395,98
Valor Global Estimado para o Lote II					R\$ 11.937,30
LOTE III					
5	30	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, FAIXA LARANJA AO MEIO. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EX G G.	R\$ 24,19	R\$ 725,70
6	30	Unid.	Colete refletivo com 04 bolsos, cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas refletivas. Diversos tamanhos unissex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 75,01	R\$ 2.250,30
Valor Global Estimado para o Lote III					R\$ 2.976,00
LOTE IV					
7	181	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², sem gola, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 32,79	R\$ 5.934,99
8	166	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², com gola pólo, manga curta, sem bolso, na cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 24,19	R\$ 4.015,54
9	166	Unid.	Colete reflexivo com 04 bolsos, cor AZUL MARINHO PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas reflexivas. Diversos tamanhos unissex. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 75,01	R\$ 12.451,66
Valor Global Estimado para o Lote IV					R\$ 22.402,19
LOTE V					
10	1042	Unid.	Chapéu de Proteção Solar com Protetor de Nuca, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LISTRA AZUL MARINHO AO MEIO, COM LOGO EM LETRAS BRANCAS.	R\$ 39,40	R\$ 41.054,80
11	2083	Unid.	Camisa em Malha PA, Fio 30.1, composição 70% poliéster, 30% Algodão, gramatura 150 g/m², sem gola, manga comprida raglã, sem bolso, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM NOVA LOGO DA COMDEP EM LETRAS BRANCAS, 2 faixas reflexivas nas mangas, com capuz. Tamanhos P, M, G, GG, EXG e EXGG.	R\$ 21,90	R\$ 45.617,70
12	1042	Unid.	Bolsa sacola tipo mochila, confeccionada em nylon, na cor LARANJA PREDOMINANTE COM LOGO EM LETRAS BRANCAS.	R\$ 36,83	R\$ 38.376,86
Valor Global Estimado para o Lote V					R\$ 125.049,36
Valor Global Estimado da Proposta					R\$ 354.938,20

UNIFORME COLETOR / VARRIÇÃO:



UNIFORME MOTORISTA:



SUPERVISOR RUA:





UNIFORME LARANJA E AZUL



#182042

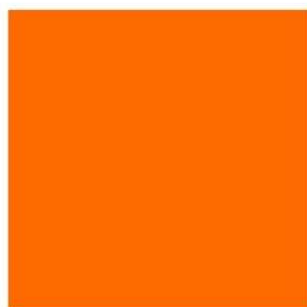


#FF8400

CAMINHÕES



#224093



#FF6A00



#0D75BA

UNIFORME AZUL



#1F336B

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) está previsto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a sua necessidade.

2.3. Todavia, ressalta-se que a ausência do referido plano na COMDEP se deve a uma série de fatores, estando em construção novo plano de negócios para aprovação do conselho de administração, nos termos do §3, art 2º, da Lei 13.303/2016, concludo cientes que o objeto da presente contratação é sinequanon para garantia de bens estar e para pleno desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais:

- a. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, aplicada em analogia.
- c. Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- d. Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho;
- e. Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

4.2. Demais requisitos necessários:

- a. Os uniformes devem ser confeccionados com materiais de alta qualidade, resistentes e duráveis, garantindo conforto e segurança aos servidores.
- b. Devem ser observadas as normas técnicas vigentes relacionadas à confecção de uniformes.
- c. Os uniformes devem seguir um padrão visual estabelecido pela COMDEP, de forma a garantir a identificação clara dos servidores por parte da população. A padronização visual deve incluir

elementos como cores (nos pantones elncados no presente termo), logotipos e identificação da COMDEP.

- d. Os uniformes fornecidos devem ser adequados às especificidades da COMDEP, levando em consideração as particularidades de cada lote.
- e. Os uniformes devem possuir garantia e assistência técnica em caso de defeitos ou problemas relacionados à qualidade dos produtos.
- f. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com tributos, fretes, carregadores e disponibilização de amostras para avaliação técnica, caso necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O fornecimento das peças será realizado de forma parcelada, nas quantidades elencadas na ordem fornecimento, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos
- 5.2. O prazo previsto no item 5.1 poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da contratada e anuência formal da contratante.
- 5.3. Os itens deverão ser entregues na sede Companhia Municipal de Desenvolvimento – COMDEP, em data e horário previamente acordado, nos termos constantes na ordem de fornecimento.
- 5.4. Os materiais serão recebidos de maneira provisória pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e posterior emissão de termo de recebimento definitivo, que será emitido em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório.
- 5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, com prazo determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente definidos em ato da Diretoria da COMDEP.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregado.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à COMDEP ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à COMDEP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto

ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- 7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital OU municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital OU municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da COMDEP.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Negócios e orçamento devidamente aprovado pelo conselho.

Paracambi, 15 de maio de 2025.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDEP E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Companhia Municipal de Desenvolvimento – COMDEP, Município de Paracambi, com sede no(a) Rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Presidente _____ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente na Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação por Pregão Eletrônico nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS**, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório, termo de referência e demais anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Contratação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

- 2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a ser contado a partir do recebimento definitivo e entrega da nota fiscal, sendo prorrogado em caso de erro por parte da contratada e até que a impropriedade seja resolvida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Indicar preposto para comunicações necessárias.
- 8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à COMDEP ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que impacte de alguma forma a plena entrega do objeto.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;
- 8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A COMDEP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A COMDEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à COMDEP ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 83, da Lei nº 13.303, de 2016);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 13.303/16, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento DA COMDEP, análise e autorização do Diretor Financeiro.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/16 e na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos;
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no diário oficial do município de Paracambi, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paracambi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Paracambi, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS 1-

AO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA ANALISAR O PROCESSO, EMITIR
DESPACHO DE ANÁLISE FINANCEIRA ACERCA DA DESPESA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONFECÇÃO
DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA COMDEP.